

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, atendendo as necessidades do Departamento Químico desta autarquia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

• **ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:** Dia 08/09/2020 às 10h01min.
Somente serão recebidos os envelopes dos interessados, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93

• **VISITA TÉCNICA:** Deverão realizar VISITA TÉCNICA, a partir do dia 31 de agosto até o dia 02 de setembro, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020/2942. A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para que o licitante possa ter tempo de elaborar a sua proposta. A visita técnica ocorrerá nos locais, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

• **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** através dos endereços eletrônicos: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br, ou pelo telefone (35) 3431-2020/2942.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2020 TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I – DO OBJETO, LOCAL E HORÁRIO DO CERTAME.....	3
II - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.....	3
III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
IV - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.....	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – DA HABILITAÇÃO	7
VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS	8
VIII - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
X - DO CONTRATO	10
XI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
XIV - DA IMPUGNAÇÃO	11
XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	12
XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	12
XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL	25
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	28
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93	29
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	30

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação correlata.

I – DO OBJETO, LOCAL E HORÁRIO DO CERTAME

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, atendendo as necessidades do Departamento Químico desta autarquia, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A sessão pública desta licitação será aberta na sede do SAAE de Cambuí, localizado à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, sob o comando de membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço, data e horário abaixo discriminado:

DATA: 08 de setembro de 2020.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09h30min as 10h00min

HORÁRIO DE ABERTURA: 10h01min

LOCAL: Sala de Licitações, sede do SAAE - Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí - MG.

Parágrafo Único: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na hora e data marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação, em sentido contrário.

PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Através do endereço eletrônico: site www.saaecambui.com.br, e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou pelo telefone: (35) 3431-2020/2942.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

II - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL
- C) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93;
- E) ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento específico do SAAE de Cambuí, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 512 0019 5.013 – 449051	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE E.T.A – Obras e Instalações	53

O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 99.948,05 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme os valores estimados pela Administração, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

IV - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

4.1. Só poderá deliberar em nome da licitante, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou através de representante legal devidamente qualificado, por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida.

4.2. A procuração que trata o item anterior deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, separado dos envelopes de Documentação de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta Comercial (envelope nº 02).

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o item 4.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Cada licitante só poderá ter um único representante, na presente licitação, que por sua vez somente poderá representar uma única licitante.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto licitado.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.1.1. Os interessados deverão observar a Emenda nº 022 de 20 de dezembro de 2012 da LOM, art. 40, qual diz: “o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, não poderão contratar com o município.”.

5.2.2. Empresa em consórcio;

5.2.3. Empresa com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas que as atividades não sejam pertinentes com o objeto desta licitação.

5.2.4.1. A comprovação será realizada através de análise do contrato social, ou outro documento oficial.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.4. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação/entrega, simultaneamente na data, hora e local expressamente indicados no item 1.2 deste edital, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preço à Comissão Permanente de Licitação.

5.5. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º. do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5.6. Será permitida a participação via postal (correios/transportadora), devendo ser encaminhados envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, observando todo o contido neste instrumento convocatório, recebidos para protocolo na recepção deste SAAE.

5.7. Os licitantes interessados deverão realizar VISITA TÉCNICA, a partir do dia 31 de agosto até o dia 02 de setembro, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020/2942. A visita técnica poderá ser realizada até 3 (três) dias anteriores à abertura dos envelopes, para que o licitante possa ter tempo de elaborar a sua proposta. A visita técnica ocorrerá nos locais, onde serão realizados os serviços, objeto desta licitação.

5.8. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá realizar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Esse "cadastramento" se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

5.9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.9.1. No dia da abertura deverá ser entregue dentro do envelope de documentação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo SAAE, em conjunto com os documentos que possam estar vencidos na data de abertura, ou a reapresentação da documentação necessária na forma abaixo:

DA DOCUMENTAÇÃO

5.10. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 5.10.1. Cédula de Identidade, ou outro documento oficial com foto;
- 5.10.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.10.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, ainda de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.10.4. Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.11. REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA:

- 5.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 5.11.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.11.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 5.11.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- 5.11.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.11.6. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.12.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente assinado por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.12.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.13.1. Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na região da sede da licitante;

5.13.1.1. A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA ou CAU, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.

5.13.1.2. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica).

5.13.2. A Capacitação Técnica do Profissional será atestada mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT), expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do Responsável Técnico. O Profissional deverá comprovar a execução de serviços de Execução de Obra de Cobertura em estrutura metálica.

5.13.3. Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

5.13.4. Atestado de Comparecimento à Visita Técnica, conforme Item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.14. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.14.1. Além de apresentar a documentação referente à Habilitação a licitante formulará a Proposta de Preços, que serão imprescindíveis para julgamento da vencedora do certame licitatório.

5.14.2. Os interessados, no dia, hora e local fixados para a realização desta licitação deverão entregar os seus documentos de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos e devidamente lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

ENVELOPE Nº 01
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____
CNPJ nº _____

ENVELOPE Nº 02
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ nº _____

Parágrafo Primeiro: Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, por limitar o universo de participantes e, em consequência, contrariar o princípio da economicidade e não representar vantajosidade para a Administração, a teor do disposto no art. 49, Inc. III, da citada norma.

Parágrafo Segundo: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “grupo de empresas” na Tomada de Preços em tela.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Primeiramente através do recebimento das credenciais dos representantes das licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora marcados no preâmbulo deste Edital, em seguida a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

6.2. DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

6.2.1. Além dos documentos expressos no item 5 deste edital, deverão constar no envelope as seguintes declarações:

6.2.1.1. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação – Anexo IV.

6.2.1.2. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, com a redação dada pela EC nº 20/98, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 – Anexo IV.

6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.2.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação.

6.2.3. Os documentos exigidos neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.2.4. As certidões exigidas neste edital que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

6.2.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente.

6.2.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.2.7. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

6.3. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.3.1. Após o recebimento de todos os envelopes, no dia, hora e local, determinados para a realização desta licitação, não mais será aceita documentação de habilitação ou proposta de preços de qualquer outro interessado.

6.3.2. Abertos os envelopes nº 1 – Documentação de Habilitação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com todos os representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados, todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

6.3.3. Após vistas dos respectivos documentos, as licitantes poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.

6.3.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação exigida ou a apresentar com vícios insanáveis.

6.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço serão comunicados aos licitantes por meio eletrônico.

6.3.6. O prazo de recurso previsto na alínea “a”, do inciso I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da comunicação do resultado do julgamento.

6.3.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o SAAE de Cambuí poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.3.8. Se, estando presentes todas as licitantes, renunciarem expressamente ao direito de recurso do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá desde logo prosseguir com esta licitação, dando início a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços.

6.3.9. Na hipótese prevista no subitem 6.3.4, a Comissão Permanente de Licitação, devolverá às licitantes inabilitadas o respectivo envelope nº 2 – Proposta de Preços, devidamente lacrado.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A licitante formulará a Proposta de Preços, que será imprescindível para julgamento da vencedora do certame licitatório:

7.2. Da Proposta de Preços (modelo Anexo II)

A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada da prestação de serviço a ser executada e dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- 7.2.1. Estar digitada e impressa por processo eletrônico, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;
- 7.2.2. Razão social, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- 7.2.3. Número do Edital da *Tomada de Preços* e do *Processo Licitatório*;
- 7.2.4. Preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.2.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- 7.2.6. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.3. Serão desclassificadas propostas de preço nos seguintes casos:

- 7.3.1. Que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- 7.3.2. Apresentarem preço global superior ao valor orçado pelo SAAE de Cambuí, conforme Termo de Referência.

7.4. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser cotados o preço mensal e total, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.5. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância escrita por extenso.

7.6. No preço dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tais como material, uniforme, transporte, fretes, embalagens, seguro, impostos, taxas e outros encargos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação.

7.7. Os envelopes contendo as propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação, em ato público, no dia, hora e local previamente divulgado, observado o disposto no subitem 5.12.2 deste Edital.

7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com os representantes devidamente credenciados das licitantes, todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentados pelas licitantes habilitadas.

VIII - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Licitante vencedora será escolhida pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será estabelecida, entre as Licitantes classificadas, a ordem de classificação em função do valor do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido nas condições deste Edital. Caso haja equivalência de valores, o Edital estipulará as condições para o desempate.

8.3. O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 99.948,05 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), conforme o valor médio estimado de cada item, apresentado no Termo de Referência – Anexo I.

8.4. No julgamento das propostas, será verificado a conformidade de cada proposta

apresentada com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação da Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

X - DO CONTRATO

10.1. O Contrato, cuja minuta consta do Anexo V deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

10.2. O SAAE de Cambuí convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato.

10.3. O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.

10.4. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, nos termos do § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

10.5. A vigência do contrato será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura.

10.6. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é amparada pela Constituição Federal, Art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de serem mantidas as condições efetivas da proposta. Contudo, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser rompido durante sua execução, seja pela ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, seja pela verificação de fatos previsíveis.

10.7. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.8. Excetua-se do interregno de um ano previsto no subitem anterior as variações de custos decorrentes de alterações legais de tributos ou de aprovação governamental.

10.9. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos de conformidade com Planilha de Custos e Formação de Preços.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O SAAE de Cambuí comunicará à empresa contratada, por meio do responsável do Departamento, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito mensalmente de acordo com as medições dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro e devidamente autorizadas pela fiscalização do

SAAE.

12.1.1. A efetivação do pagamento de cada parcela, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura (para pessoa jurídica), a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

12.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

13.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

13.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

XIV - DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação junto à Comissão Permanente de Licitação,

localizada à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, no horário de 9h00 às 12h e de 13h às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, aquele encaminhado via fax ou por remessa postal.

14.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3. Acolhida à impugnação contra este Edital será definida e publicado aviso no local de costume com nova data para a realização deste certame, salvo se esta não implicar em alterações que afetem a formulação das propostas.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Edital e, em especial:

15.1.1. Cumprir os prazos de entrega/execução dos itens objeto desta licitação, conforme Termo de Referência – Anexo I.

15.1.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

15.1.3. Prestar os serviços, no local e horário definido neste Edital, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados;

15.1.4. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Assegurar o acesso do Contratado, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas.

16.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

16.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.

16.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas do Contrato.

16.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos ao Contratado, após o cumprimento das formalidades legais.

16.6. Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações.

16.7. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

16.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização do SAAE de Cambuí, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada.

16.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à

execução dos serviços.

16.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições.

16.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança.

16.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, conforme o caso, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços objeto deste Edital.

16.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas.

16.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

Parágrafo Único: O SAAE de Cambuí não será responsável pelos custos do pagamento da anuidade do registro no CREA/CAU e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa contratada e de seus responsáveis técnicos.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital e seus Anexos, bem assim a proposta do licitante vencedor, integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

17.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste certame licitatório.

17.3. Fica assegurado ao SAAE de Cambuí o direito de revogar esta licitação por razões de interesse públicos decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. A anulação deste procedimento licitatório induz à do contrato.

17.5. Após a homologação desta Tomada de Preço, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o respectivo contrato.

17.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de Cambuí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste processo licitatório.

17.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

17.8. Após apresentação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento contratual. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste subitem, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

17.10. As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do SAAE de Cambuí, da finalidade e da segurança desta contratação.

17.11. Os interessados poderão solicitar até 05 (cinco) dias anterior à data de entrega dos envelopes, quaisquer esclarecimentos e informações referentes a este Edital e seus Anexos, exclusivamente por escrito através do telefone (35) 3431-2020/2942 ou pelo e-mail licitacoes@saaecambui.com.br

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital e seus Anexos, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto desta licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

17.14. O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cambuí, 10 de agosto de 2020.

Márcio Magela dos Santos
Diretor do SAAE

Rosangela Maranesi dos Santos
Pregoeira Oficial e Presidente da CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020****1) DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de estruturas metálicas com fornecimento de materiais e mão de obra, atendendo as necessidades do Departamento Químico desta autarquia, conforme especificações constantes neste.

2) DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a confecção e montagem, com fornecimento de material e mão de obra, de uma cobertura em estrutura metálica para garagem e outra para interligação entre dois galpões, e construção de prateleiras em estruturas metálicas para armazenamento de tubos, na Estação de Tratamento de Água do SAAE Cambuí - MG, com o objetivo de fazer melhorias nas instalações da ETA e para armazenagem dos produtos e equipamentos do SAAE de Cambuí-MG.

3) ESPECIFICAÇÕES:**Cobertura em Estrutura Metálica para Garagem com Área de 96m²**

- Projeto da estrutura e execução da obra com responsabilidade técnica (ART);
- Elementos de ligação e fixação (parafusos, rebites, terçamento, contraventamento, chumbadores, sapatas metálicas, e respectivas fundações);
- A estrutura deverá ser fixada em blocos de fundações existentes com colunas metálicas treliçadas, vigas metálicas treliçadas, tesouras metálicas treliçadas e deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor azul padrão SAAE. (Projetos: A, B e C).

Cobertura e Interligação entre dois Galpões já existentes com Área de 91,8m²

- Projeto da estrutura e execução da obra com responsabilidade técnica (ART);
- Elementos de ligação e fixação (parafusos, rebites, terçamento, contraventamento, chumbadores, sapatas metálicas, e respectivas fundações);
- A estrutura deverá ser fixada nos blocos de fundações e colunas metálicas treliçadas existentes, vigas metálicas treliçadas, tesouras metálicas treliçadas conforme projeto arquitetônico;
- A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor Azul padrão SAAE;
- Todo o fechamento lateral deverá ser feito de estrutura metálica com chapa galvanizada do piso ao teto. (Projeto: D, E, F, G e H).

Construção de Prateleira para Armazenamento de Tubos

- Projeto da estrutura e execução da obra com responsabilidade técnica (ART);
- A estrutura deverá ser metálica, com escada de acesso móvel, contendo 16 nichos de 2,00m x 1,30m com as seguintes medidas: 8,00m de frente, 4,00m de profundidade e 5,10m de altura;

- A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor Azul padrão SAAE;
- Esta estrutura será utilizada para acondicionamento de tubos PVC conforme identificado:

- 1 - PVC PBA DN ½; ¾", 1", DN 50, 60, 75 e 100;
- 2 – PVC DeFoFo DN 100, 150 e 200;
- 3 – PVC Ocre DN 100, 150, 200 e 250;

4) PROJETO

4.1. Da Visita

Antes da licitação, a licitante deverá realizar visita *in loco* para conhecimento e verificação das premissas consideradas nesta licitação.

4.2. Da Apresentação do Projeto

A licitante vencedora deverá apresentar previamente para aprovação do setor responsável, o projeto detalhado que deve estar de acordo com os parâmetros estabelecidos neste termo de referência.

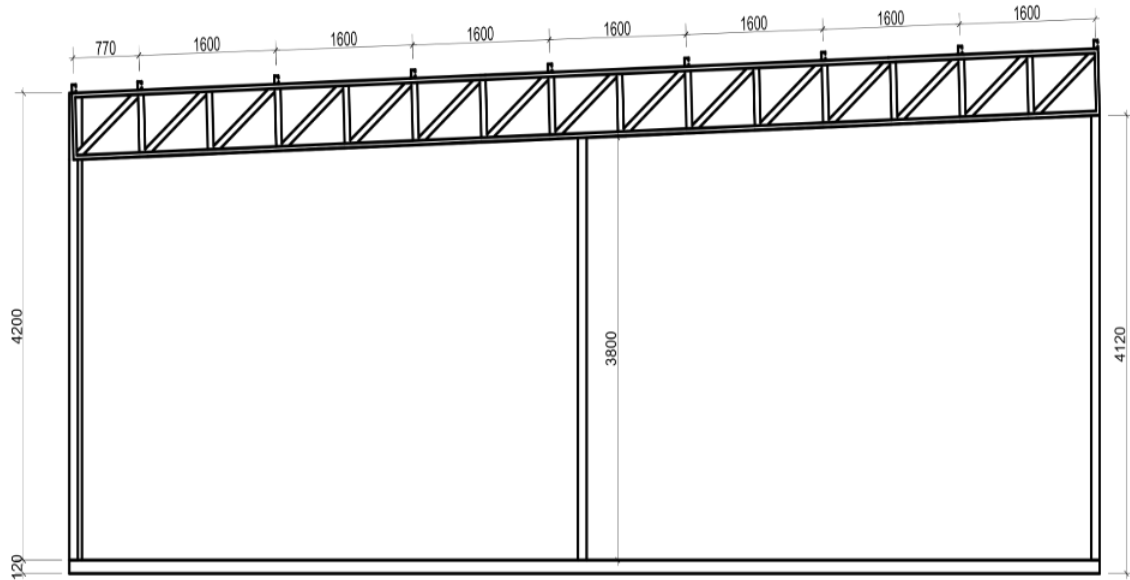
4.3. Confeção e Montagem

A confeção e montagem das estruturas metálicas deverão atender as especificações constatadas no quadro abaixo, assim como, estar de acordo com o memorial descritivo.

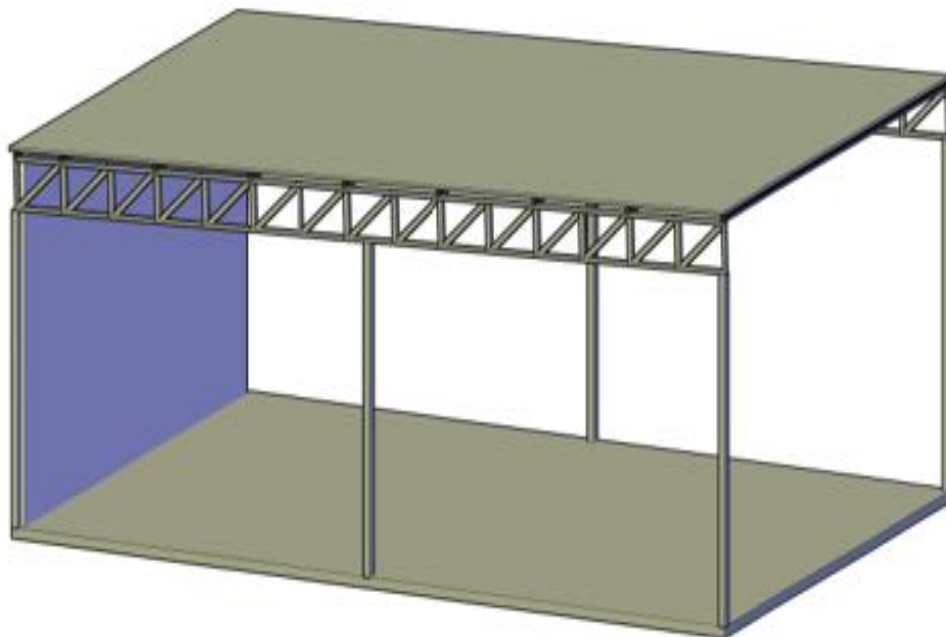
4.4. Referências

As estruturas deverão ser construídas em conformidade com os desenhos técnicos de referência abaixo:

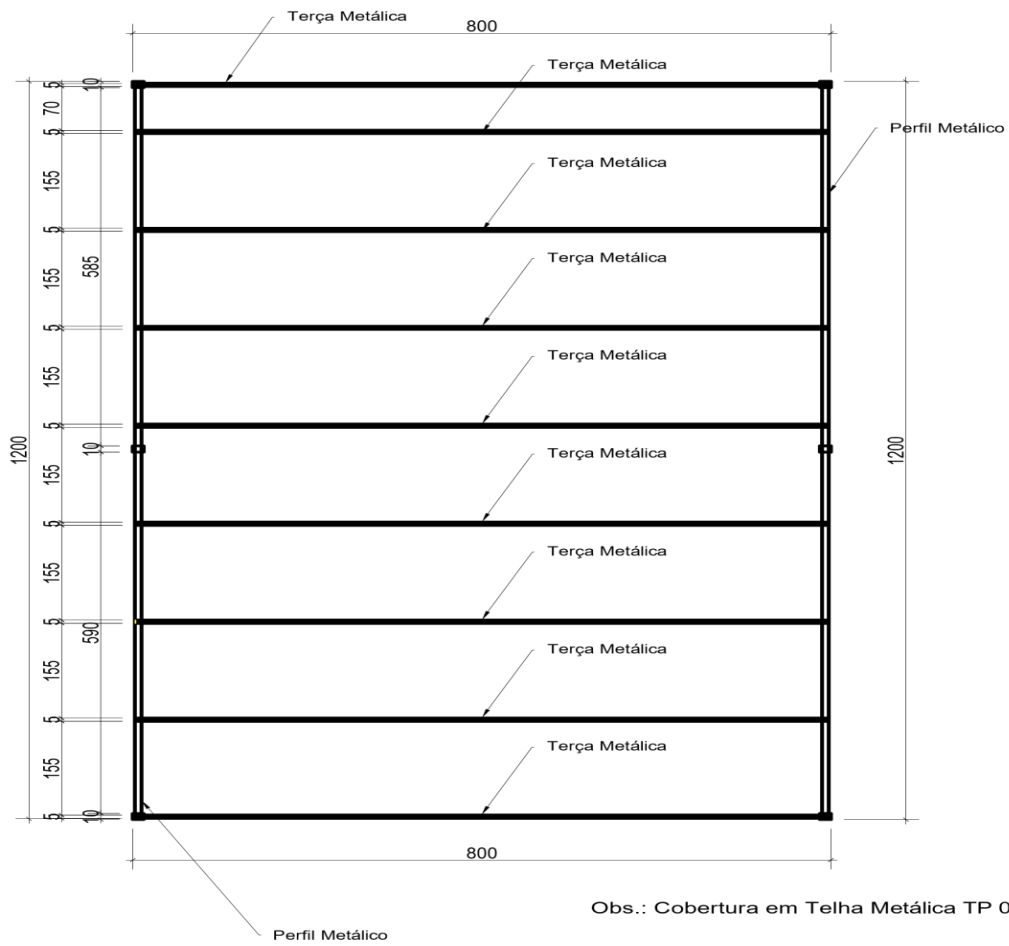
A- (Corte - Estacionamento)



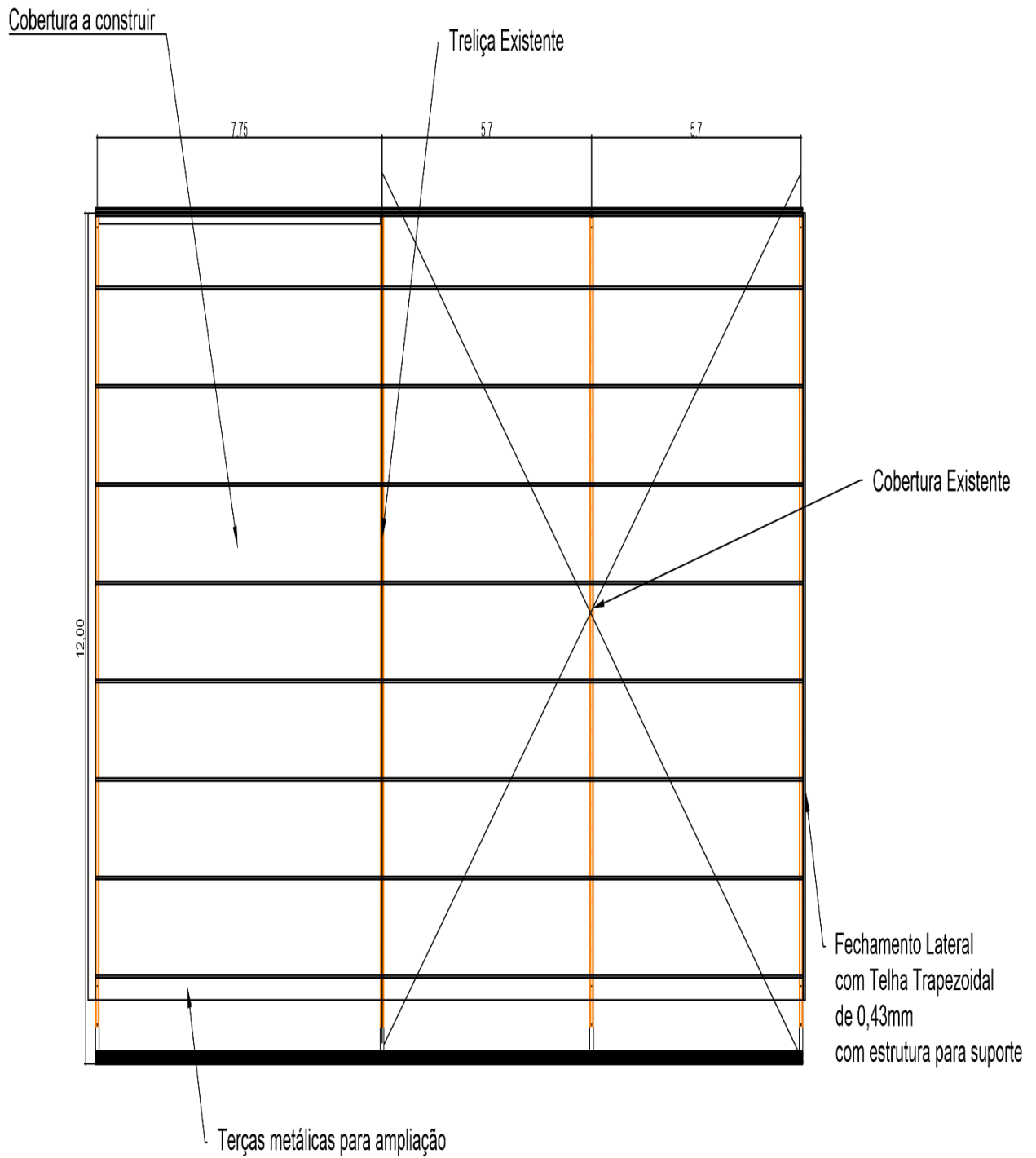
B - (Perspectiva - Estacionamento)



C - (Planta Baixa Estacionamento)

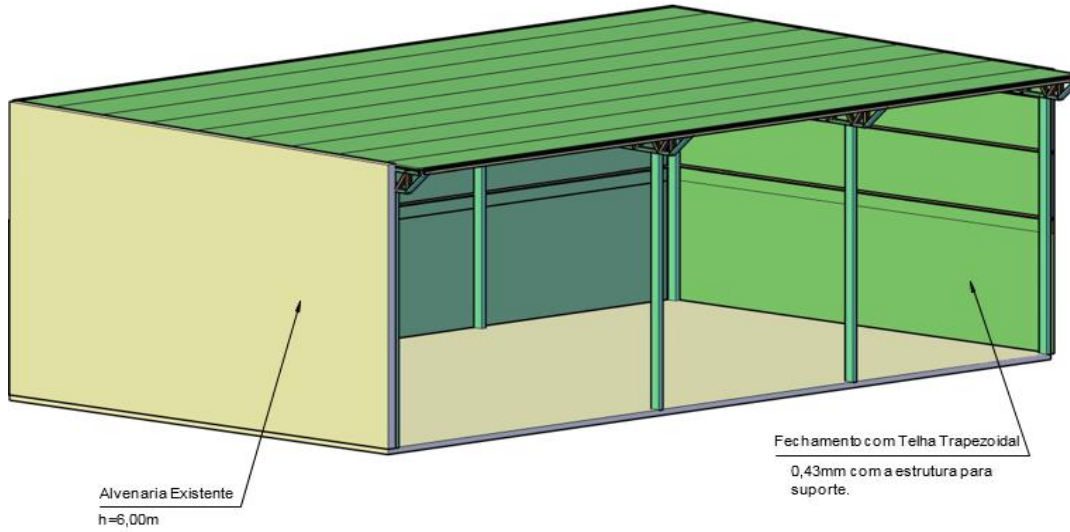


D - (Planta Baixa - Galpão)



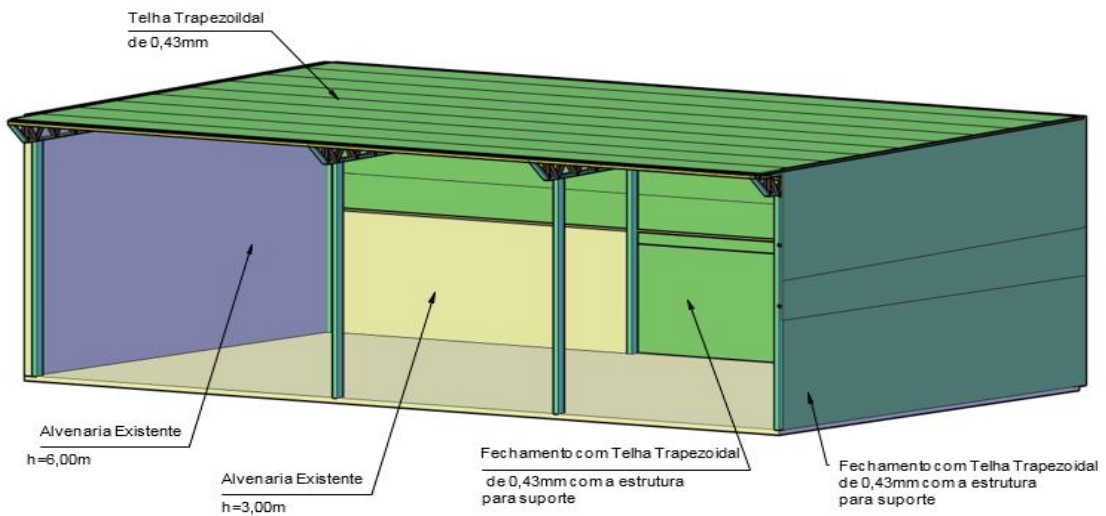
E - (Perspectiva I - Galpão)

AMPLIAÇÃO COBERTURA - ETA SANTO ANTÔNIO



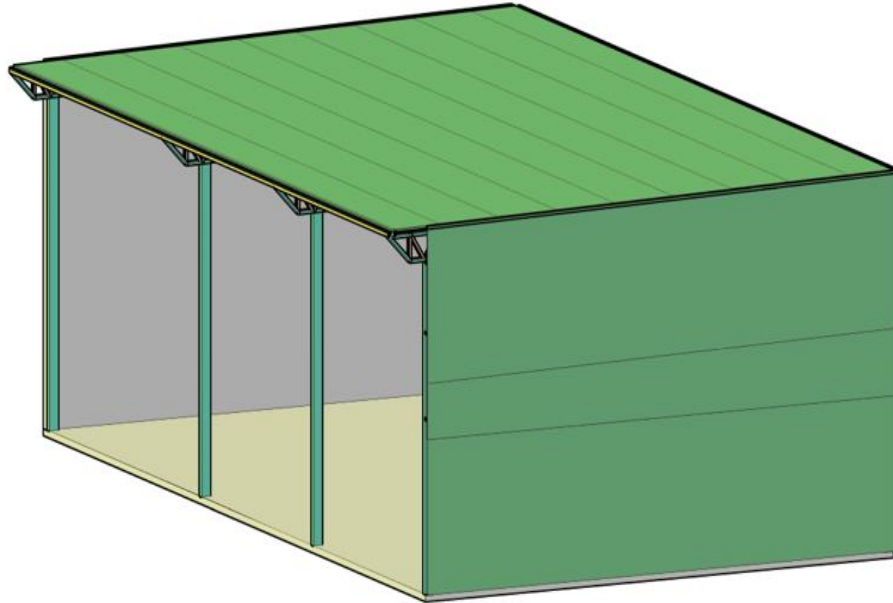
F - (Perspectiva II - Galpão)

AMPLIAÇÃO COBERTURA - ETA SANTO ANTÔNIO



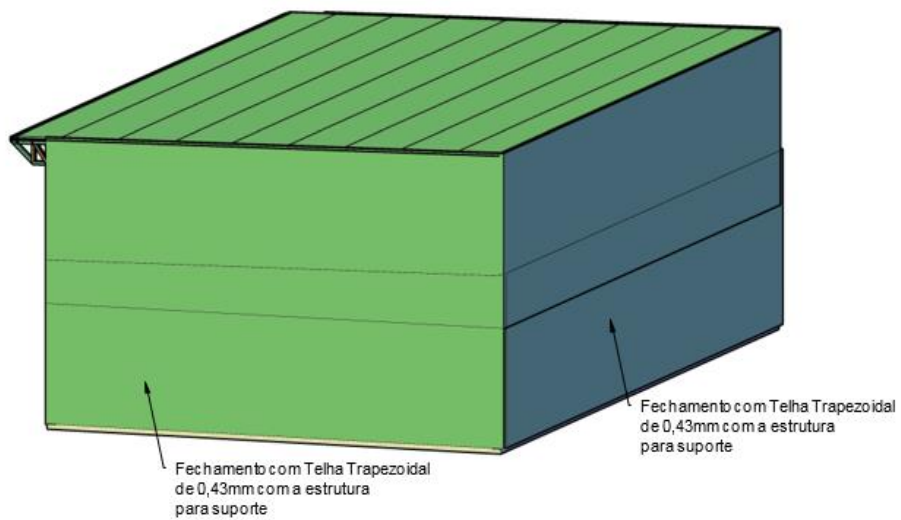
G - (Perspectiva III - Galpão)

AMPLIAÇÃO COBERTURA - ETA SANTO ANTÔNIO

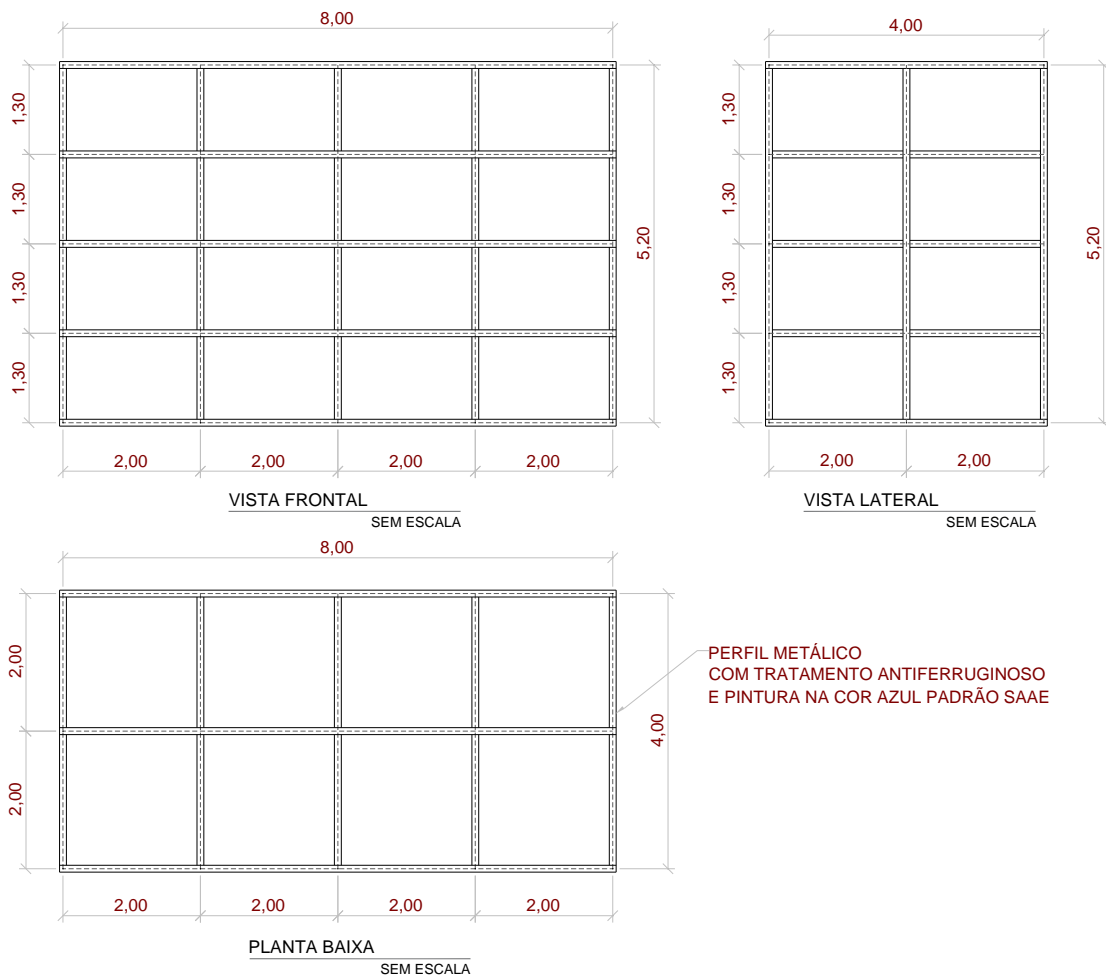


H - (Perspectiva IV - Galpão)

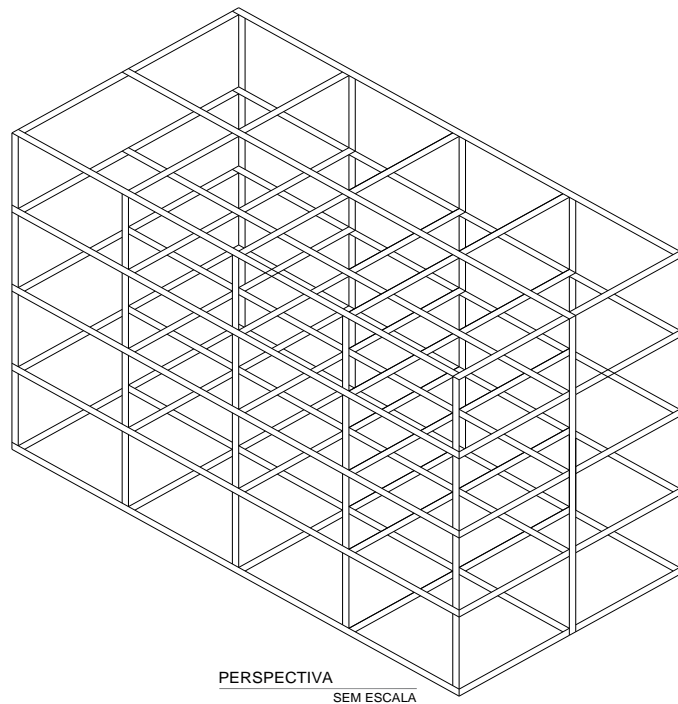
AMPLIAÇÃO COBERTURA - ETA SANTO ANTÔNIO



Í) (Planta Baixa, Vista Frontal e Vista Lateral - Prateleira para Armazenamento de Tubos)



J) (Perspectiva - Prateleira para Armazenamento de Tubos)



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRAS: Galpão para Almojarifado e Estacionamento.

Local: ETA (Estação de Tratamento de Água).

Rua Planalto, s/n, Vila Santo Antônio – Cambuí MG - CEP 37600-000.

EDIFICAÇÕES

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1. Projeto

O desenho básico de referência será fornecido pelo contratante. O projeto estrutural/executivo deverá ser fornecido pela licitante contratada juntamente com A.R.T's de projeto e execução, recolhidas por conta da contratada.

Qualquer questionamento ou para maiores esclarecimentos acerca do projeto, deverá ser realizado na oportunidade da visita técnica, antes da abertura do certame, conforme Item 4.1 do Termo de Referência.

1.2. Limpeza de Terreno

A área a ser ocupada pela obra, deverá receber limpeza no terreno, removendo detritos, entulhos e a vegetação existente e outros materiais que porventura poderá haver.

As ligações provisórias de água e energia elétrica conforme os padrões das respectivas concessionárias, já existem no local da obra e poderão ser utilizadas no decorrer das atividades.

1.3. Locação da Obra

A obra deverá ser locada obedecendo rigorosamente o projeto de implantação obedecendo aos níveis e alinhamentos de acordo o bom nivelamento para entrada de veículos e materiais etc.

1.4. Estrutura Cobertura – Ampliação Galpão e Estacionamento

Deverá ser executada obedecendo rigorosamente o projeto básico específico e o respectivo Memorial Descritivo. A cobertura será em estrutura metálica com telhas de aço galvanizado, com vão livre conforme projeto e tendo um transpasse de 1 metro de beiral na frente.

Em locais onde se façam necessários, deverão ser colocados calhas, condutores, rufos e pingadeiras em chapas de aço galvanizado com espessura mínima de 0,65mm.

As dimensões deverão ser suficientes para garantir a perfeita vedação e o perfeito escoamento das águas pluviais.

As dimensões deverão seguir o projeto estrutural de responsabilidade da contratada.

Todo fechamento lateral informado em planta deverá ser feito de estrutura metálica com chapa galvanizada do piso ao teto.

1.5. Prateleira Metálica

Deverá ser executada obedecendo rigorosamente o projeto básico específico e o respectivo Memorial Descritivo. Executada em estrutura metálica com escada de acesso móvel.

Contendo 16 nichos de 2,00m x 1,30m com as seguintes medidas: 8,00m de frente, 4,00m de profundidade e 5,10m de altura.

Para dimensionamento do material prever que esta prateleira será utilizada para o acondicionamento de tubos identificados abaixo:

- 1 - PVC PBA DN ½; ¾", 1", DN 50, 60, 75 e 100;
- 2 - PVC DeFoFo DN 100, 150 e 200;
- 3 - PVC Ocre DN 100, 150, 200 e 250;

2) CAPTAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

A Capacitação Técnica do Profissional será atestada mediante:

Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

3) DA VISITA TÉCNICA

Os licitantes deverão efetuar visita aos locais de execução dos serviços, dentro da ETA – Estação de Tratamento de Água, a fim de tomarem conhecimento das condições dos locais para o cumprimento das obrigações do Termo de Referência. Deverão realizar visita técnica, a partir do dia 31 de agosto até o dia 02 de setembro, em data a ser agendada pela empresa por meio do endereço de e-mail licitacoes@saaecambui.com.br ou telefone (35) 3431-2020/2942. Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica, que deverá ser juntado ao envelope de Documentação de Habilitação do licitante.

4) CRONOGRAMA E MEDIÇÃO DE SERVIÇO.

O Licitante poderá adequar o Cronograma físico-financeiro contemplando todas as etapas da obra e a Planilha de Medição para os serviços a serem executados, desde que previamente autorizado pelo engenheiro do SAAE.

Prazo máximo para execução do objeto deste será de 120 (cento e vinte) dias.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE CAMBUÍ – MG
CNPJ: 00.460.408/0001-46
MÁRCIO MAGELA DOS SANTOS
Diretor

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAAE CAMBUÍ – MG
ANTONIO DONIZETE DA FONSECA
Resp. Téc. Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069839001

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

Razão social:

Endereço completo:

CNPJ:

Telefone:

Email:

Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento/prestação de serviços:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

Ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s) nossa proposta de preços, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE	UNID	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA GARAGEM COM ÁREA DE 96M ²	P. UNIT.	P. TOTAL.
01	01	SV	<p><u>Deverão estar inclusos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto da estrutura e execução da obra com responsabilidade técnica (ART); - Elementos de ligação e fixação (parafusos, rebites, terçamento, contraventamento, chumbadores, sapatas metálicas, e respectivas fundações). - A estrutura deverá ser fixada em blocos de fundações com estaqueamento com colunas metálicas treliçadas, vigas metálicas treliçadas, tesouras metálicas treliçadas e deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor azul padrão SAAE. <p>(Projetos: A, B e C).</p>		
ITEM	QTD	UNID	COBERTURA E INTERLIGAÇÃO ENTRE DOIS GALPÕES JÁ EXISTENTES COM ÁREA DE 91,8M ²	P. UNIT.	P. TOTAL.
02	01	SV	<p><u>Deverão estar inclusos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Projeto da estrutura e execução da obra com responsabilidade técnica (ART); - Elementos de ligação e fixação (parafusos, rebites, terçamento, contraventamento, chumbadores, sapatas metálicas, e respectivas fundações); - A estrutura deverá ser fixada em blocos de fundações com estaqueamento, com colunas metálicas treliçadas, vigas metálicas treliçadas, tesouras metálicas treliçadas conforme projeto arquitetônico; - A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor Azul padrão SAAE; todo fechamento lateral deverá ser feito de estrutural metálica com chapa galvanizada do piso ao teto. (Projeto: D, E, F, G e H). 		
ITEM	QTD	UNID	PRATELEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE TUBOS	P. UNIT.	P. TOTAL.
03	01	SV	<p><u>Deverão estar inclusos:</u></p> <p>Projeto da estrutura e execução da obra com responsabilidade técnica (ART);</p> <ul style="list-style-type: none"> - A estrutura deverá ser metálica, com escada de acesso móvel, contendo 16 nichos de 2,00m x 1,30m com as seguintes medidas: 8,00m de frente, 4,00m de profundidade e 5,10m de altura; - A estrutura deverá ser entregue com tratamento antiferruginoso e pintura na cor Azul padrão SAAE; - Esta estrutura será utilizada para 		

			acondicionamento de tubos PVC conforme identificado: 1 - PVC PBA DN ½; ¾", 1", DN 50, 60, 75 e 100; 2 – PVC DeFoFo DN 100, 150 e 200; 3 – PVC Ocre DN 100, 150, 200 e 250. (Projeto: I e J).		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL LOTE ÚNICO:
VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, descarregamentos, equipamentos de proteção e segurança, individuais e coletivos, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos. Declaramos também o conhecimento de todas as especificações técnicas e condições de contratação, exigências do presente edital e seus anexos.

Representante Legal
Sr.(a):
CPF:
RG:

Local e data:

Carimbo do CNPJ (opcional)

Assinatura do Representante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação na Tomada de Preço nº 001/2020, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 068/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2020.

Nome:

CPF:

RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 068/2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ E A EMPRESA _____.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.460.408/0001-46, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 260 – Centro – Cambuí-MG, por meio do seu Diretor, Sr. _____, CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____ - _____, no _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado pelo Sr _____, CPF nº _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, face do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto no 2.271, de 7 de dezembro de 1997, que consta do Processo nº 068/2020, resolvem celebrar este Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e montagem de estruturas metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra, atendendo as necessidades do Departamento Químico desta autarquia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2020, seus anexos, Processo Administrativo nº 068/2020, e na Proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observados, integral e rigorosamente o Edital de Tomada de Preço nº 001/2020 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Cambuí-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Contrato, e em especial:

3.1.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

3.1.2. Prestar os serviços, no local e horário definido neste Contrato, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com

os serviços a serem realizados;

3.1.3. Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Assegurar o acesso da Contratada, quando devidamente identificado, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- 4.3. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 4.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;
- 4.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 4.6. Observar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 4.7. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 4.8. Os casos omissos relativos às especificações aqui consignadas ou quaisquer outros documentos que se referirem direta ou indiretamente aos serviços objeto da presente contratação, serão dirimidos pela fiscalização da CONTRATANTE, cuja formulação deverá ser por escrito a ela devidamente encaminhada;
- 4.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 4.10. Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições;
- 4.11. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 4.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de prestação dos serviços ou de cobrança;
- 4.13. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para a execução dos serviços, objeto Termo de Referência;
- 4.14. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível com o desempenho das funções que lhe sejam atribuídas;
- 4.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, e depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Pela prestação dos serviços do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite acima mencionado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

6.2. Caso haja alterações na planilha orçamentária serão adotados como valores de referência a opção mais vantajosa para a contratante, dentre as quais: custos adotados na proposta da contratada, custos unitários do SINAPI e índices da construção civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito mensalmente de acordo com as medições dos serviços constantes no cronograma físico-financeiro elaborado pela licitante vencedora e devidamente autorizadas pela fiscalização do SAAE.

7.1.1. O prazo para efetivação do pagamento de cada parcela, será contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, a descrição clara do objeto da contratação, os valores em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta comercial apresentada e aceitas pelo SAAE de Cambuí.

7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SAAE de Cambuí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento específico do SAAE de Cambuí.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	FICHA
17 512 0019 5.013 – 449051	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE E.T.A – Obras e Instalações	53

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Este Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.

9.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previstos no § 2º do Art. 79 da mesma Lei.

9.5. A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição deste Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Falência, recuperação judicial ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- Dissolução da sociedade, e
- Inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Poderá ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da lei, pela ocorrência das demais

situações previstas na Lei nº 8.666/93.

9.7. Em quaisquer dos casos previstos nesta cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará suspensa de participar em licitações no SAAE de Cambuí por até 2 (dois) anos e, se for o caso, declarado inidôneo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

10.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de depósito bancário, ao SAAE de Cambuí, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

10.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido em qualquer hipótese o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

12.1. Os serviços deverão ser realizados em campo, nos locais indicados pelo Departamento Químico e Setor de Engenharia do SAAE de Cambuí, dentro do município, conforme necessidade da autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será de até 120 (dias), contados da assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogada conforme previsto no art. 57, §1º, e no art. 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, em Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CREA

17.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais CREA-MG, não assume qualquer responsabilidade na relação CONTRATANTE X CONTRATADO, estipulada no presente instrumento.

17.2. O presente Contrato, para que seja reconhecido pela entidade fiscalizadora do exercício profissional, deverá ser submetido à apreciação do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o foro da Comarca de Cambuí, de conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal combinado com o art. 111 do Código de processo Civil.

18.2. E, para firmeza, validade e eficácia do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato 3 (três) vias, de igual e inteiro teor, assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cambuí, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: